

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 5.426/2024

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **09:00min, do dia 05/11/2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, LeiComplementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- 1.1 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnc.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 24/10/2024 - às 08:h 00m.

Data limite de acolhimento das propostas: 05/11/2024 - às 08:h 00m.

Data de abertura da sessão pública: 05/11/2024 - às 09h00m.

- 1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
- 1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR- https://www.riobom.pr.gov.br, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.
- 1.5 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de RIO BOM, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: https://www.riobom.pr.gov.br no Portal



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Transparência e disponibilizados também no endereço: www.bnc.org.br.

2. OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO PROCAD SUAS E DELIBERAÇÃO 015/2022 CEDI/PR, AO INCENTIVO Á GARANTIA DE DIREITO À PESSOA IDOSA CENTRO DE CONVIVÊNCIA, conforme Termo de Referênciaconstante no Anexo I, deste Edital.
- 2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, à comissão de recebimento designada pela portaria nº 086/2024.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de RIO BOM e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.
- 4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
- 5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Bom/PR no seguinte endereço: https://www.riobom.pr.gov.br, e na plataforma do pregão eletrônico.
- 5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75. 771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- 6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federaln.º

14.133/21;

- 6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 6.1.6 As cooperativas de mão de obra;
- 6.1.7 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de RIO BOM/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- 6.1.8 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de RIO BOM/PR.
- 6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC.
- 7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75. 771.212/0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A empresa interessada deverá preencher a <u>Proposta Comercial</u> eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:
- 8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances:
- 8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.
- 8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.
- 8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.
- 8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada na Plataforma BNC, somenteapós a declaração como vencedora:

Apresentar catálogo do modelo vencedor, afim de verificar o atendimento de todas as características presentes na descrição do item.

- 8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para deposito, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso),

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor

do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A partir das 09h00m do dia **05 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site www.bnc.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitosestabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.
- 9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75. 771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

qualidade, e as demais condições definidasneste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lancesde mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.
- 10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

- No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001</u>-<u>71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1°, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.
- Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstosna LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como talaquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
- Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igualperíodo a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O licitante terá o prazo de até quatro horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.
- 14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.
- 14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.6 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e habilitação, no prazo de02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízodos atos realizados;
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

b.

16.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

- Documentação fiscal, social e trabalhista -
- a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS Programa de Integração Social.
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

(CNPJ);

- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão
 Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação deCertidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- h. Declaração de Situação de Regularidade (ANEXO V).
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Documentação econômico-financeira –

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente.**
- Documentação qualificação-técnica:
- a. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar do item em que a proponente for participar;
- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.
- 16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidadejunto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001</u>-<u>71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam aocritério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomeno sistema eletrônico (www.bnc.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- **18.2** Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitivado Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via <u>e-mail</u> aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <u>www.bnc.org.br</u>.

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 A partir da efetiva entrega, o equipamento que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, **AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a municipalidade.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 01 (um) ano, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

19.3 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes,

acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidadedo conjunto.

19.4 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis paraa apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônicovia internet, no sítio: www.bnc.org.br.

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) diasúteis

para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo

estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez)dias

úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminharáo procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 21.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001</u>-<u>71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA CONTRATAÇÃO

- 22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura
- Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigidaa comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.
- 22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de RIO BOM adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1921	08.0108.24400112.052.000.4.4.90.52.33.00.00	3934
1922	08.0108.24400112.052.000.4.4.90.52.35.00.00	3934
1925	08.0108.24400112.052.000.4.4.90.52.12.00.00	3934
1926	08.0108.24400112.052.000.3.3.90.30.21.00.00	3934



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

		_
1923	08.0408.24100112.081.000.4.4.90.52.33.00.00	3934
1924	08.0408.24100112.081.000.4.4.90.52.42.00.00	3934

- 23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
- 23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

- 24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.
- 24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízodas demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes darecusa, ao licitante que:
- 24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento) Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumentoequivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de RIO BOM, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 25.1 Fica assegurado ao Município de Rio Bom/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rio Bom/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de RIO BOM.
- 26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

27.	ANEXOS
27.1	Integram o presente edital os seguintes anexos:
a.	Anexo I – Termo de referência;
b.	Anexo II - Modelo de proposta de preços;
C.	Anexo III – Modelo de declaração de identificação de responsável;
d.	Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
e.	Anexo V – Declaração de Nepotismo
f.	Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
g.	Anexo VII – Declaração de Comprometimento;
h.	Anexo VIII – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção
i.	Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo:

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, 23 de outubro de 2024.

Moises Jose de Andrade Prefeito Municipal

Jose Carlos de Paula Agente de contratação Portaria 002/2024



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO PROCAD SUAS E DELIBERAÇÃO 015/2022 — CEDI/PR, AO INCENTIVO Á GARANTIA DE DIREITO À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

1. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total No. 141-050
1	Projetor Multimidia (Datashow) - Projetor 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt Tecnologia 3LCD de 3 chips Especificações: Projeção: - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) - Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) - Tipo de lâmpada: 210 W UHERazão de contraste: Até 15 000:1 - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores - Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) - Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Duração da lâmpada: - Modo ECO: Até 12.000 horas	Unidade	1		R\$ 4.226,67	Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e Sos CARLOS DE PAULA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/14F7-0F89-FF93-4F55 e informe b código 14F7-0F89-FF93-4F55



 $(L \times P \times A)$

Desempenho do monitor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

- Modo Normal: Até 6.000 horas Correção de Keystone: - Automático: Vertical: ±30 graus - Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: - Projetor compatível com computadores PC e Mac. Temperatura: - 5° a 35°C Segurança:- Trava Kensington - Cadeado - Barra de segurança Energia: - Voltagem: $100 - 240 \text{VAC} \pm 10\%$, 50 / 60Hz AC Consumo de energia: - Modo ECO: 235 W - Modo Normal: 345 W - Em Espera: Máx. 2W Lente de projeção: - Tipo: Foco Manual - Número F: 1.44 - Distância Focal: 16.7 mm - Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35 Controle remoto: - Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume - Distância de operação: 6 m Ângulo de operação: - Direita / Esquerda: ±30 graus - Para cima/ Para baixo: ±15 graus Dimensões do Projetor: - Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm $(L \times P \times A)$ - Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/\reirlicacao/14F7-0FB9-FF93-4F55 e informe o código 14F7-0FB9-FF93-4F55 Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA



<u>Estado do Paraná</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 Fone: (043) 3468 1123 Avenida Curitiba, 65

Aveillua Cultuba, 03 –	CNI J . 73. 771.212/ 0001-71 - Fulle. (043) 3400
	E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- NTSC: 480 linhas			
- PAL: 576 linhas (Depende da observação de			
padrão multifrequência)			
Sinal de entrada:			
- NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL /			
PAL60 / SECAM			
Interfaces: - 1x USB-B - 1x HDMI - 2x			
Computador/Componente - 1x Vídeo			
- 1x RS-232c - 1x Saída de Monitor - Áudio 1 &			
2 - Áudio R & L			
- 1x Saída de Áudio Alto-falante:			
- 5 W (mono) Ruído do ventilador: - Modo			
ECO: 28 dB - Modo Normal: 37 dB			
Conteúdo da Embalagem: - Projetor			
- Cabo de energia - Cabo HDMI (1,8 m) -			
Controle remoto do projetor - Pilhas			
- CD com softwares - Folha de instalação			
rápida - Cartão de garantia			
Garantia:			
12 meses de garantia			



2	Notebook 8GB RAM, Com Radeon, SSD 512GB, 15.6" LED HD TN 60Hz Windows 11 8.860 PONTOS CONFORME RANKING SITE OFICIAL na data de 03/09/2024 https://www.cpubenchmark.net/mid_range_cp us.html Especificações: Destaques: - Processador com 4 núcleos - Tela15.6"com resoluçãoHD - Dobradiça com design elevado para melhor refrigeração - Memória RAM LPDDR5 - 512 GB de armazenamento em SSD NVMe - Sistema Operacional Windows 11 Caracteristicas externas: - Webcam - Tela de 15.6" - Entrada para fonte de alimentação - Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2 (10 Gbps) - Porta HDMI 2.1 - Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) - Teclado - Touchpad - Tecla liga e desliga - Entrada padrão combo para alto falante e microfone - Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps)	Unidade	1	
	- Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps)			
	- Trava Kensington Sistema Operacional:			
	- Windows 11 Home 64-bits			
ı		ı	1	

R\$ 3.926,67	### State
	ZLOS D



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

$C_{\mathbf{I}}$	Ο.		
- 4	núcleos	(8	threads)

- Frequência: até 4.1 GHz

- Cache L3 4MB

Memória:

CPI I

- 8 GB RAM LPDDR5 de até 5500 MHz (memória soldada na placa mãe não expansível)

Tela: - 15.6" LED com design ultrafino

- Painel: TN

- Resolução: HD (1366 x 768)

- Proporção 16:9

- Taxa de atualização: 60 Hz

- Brilho: 220 nits

- Tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~

11ms-Contraste: 400:1

- Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC

- Tecnologia Anti reflexo Acer ComfyView

Gráficos:

- Radeon Graphics para processadores com memória compartilhada com a memória RAM.

Áudio:

- Alto-falantes duplos estéreo

Microfone duplo:

Armazenamento e slot:

- 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280

- Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1

TB. (Não acompanha o produto)

Webcam:

- Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/14F7-0FB9-FF93-4F55 e informe o código 14F7-0FB9-FF93-4F55 Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

com tecnologia temporal noise reduction
(TNR)

Wireless / Wi-Fi rede sem fio:

- Wi-Fi 6E
- 802.11 a/b/g/n/ac/ax wireless
- Tri band (2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz)
- Com tecnologia MU-MIMO 1x1
- Suporte ao Bluetooth 5.0

Controle:

- Senha para BIOS, HDD e solução TPM em Firmware (fTPM)

Segurança: - Trava Kensington

Alimentação e bateria:

Fonte de alimentação:

Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo e certificação do INMETRO

Bateria: - Bateria de 3 células (li-íon) 40Wh

* Autonomia de até 11 horas (dependendo das condições de uso)

Teclado:

- Membrana em português do Brasil padrão (ABNT 2)
- Teclado numerico Independente Touchpad:
- Multi gestual com dois botões
- Resistente a umidade
- Certificação Microsoft Precision Touchpad Cor:- PrataGarantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante)

acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/14F7-0FB9-FF93-4F55 e informe o código 14F7-0FB9-FF93-4F55 Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA



3	Sistema Microfone Sem Fio Digital Duplo UHF PAR Especificações Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Oscilador controlado a cristal Estabilidade: = +/- 10 PPM Sensibilidade: = 5dBuV (S/N=20dB) Máximo desvio de frequência: 50Hz Relação sinal/ruído: > 98 dB T.H.D.:<0.5%@1kHz Rejeição de imagem: 80 dB típico Resposta de frequência: 40 Hz a 18 kHz Alimentação: DC, 0.3A, 12V DC (Transmissor) Microfone X1-UHF Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Estabilidade de frequência: 0,0005% Potência de saída máxima: 15 mW Emissão de espúrios: 40 dB Alimentação: 3 volts (duas pilhas AA) Padrão polar: Super cardióide Cápsula: Dinâmica Itens Inclusos Lista de componentes do Sistema de microfone sem fio 1 Receptor 2 Microfones de mão 2 antenas1 Cabo P-10 -1 Fonte de alimentação: 12 VDC/100/240V bivolt 4 Pilhas para teste	Unidade	1	R\$ 1.606,67	CARLOS DE PAULA doc.com.br/verificacao/14F7-0FB9-FF93-4F55 e informe o código 14F7-0FB9-FF93-4F55
---	---	---------	---	-----------------	--



4	Caixa De Som Bluetooth 1600w Duração da bateria 14 horas Especificações técnicas Som Recursos de áudio Karaokê controle de agudos e graves Resposta em frequência 40 Hz - 20 KHz, -12 dB Potência de saída (referência) 1600 W Caixas acústicas Configuração do driver Bidirecional Número de canais de som 2 Número de tweeters 2 Número de woofers 2 Diâmetro do tweeter 2,5" Diâmetro do woofer 8" Conectividade Versão do Bluetooth 5,0 Perfis Bluetooth Formato de streaming: SBC Transmissão de músicas (A2DP) Controle de reprodução/volume: AVRCP Suporte a multiponto (Multipair) alcance do Bluetooth 10 M (espaço livre) USB Sim (reprodução, carregamento e leitura, serviço) Entrada de áudio 1 entrada para microfone 1 x (6,3 mm com	Unidade	2	
	controle de volume) Entrada de guitarra			
	1 x (6,3 mm com controle de volume)		Ì	

R\$ 2.016,67	### State	
	4RLOS I	



Padrão DLNA N	
Conexão com múltiplos alto-falantes N	
Casa inteligente Nenhum	
Formatos de áudio compatíveis	
Bluetooth SBC	
USB MP3 WAV WMA FLAC	
Conforto Karaokê	
Controle de eco Volume de MIC atenuante	
vocal trocador de voz Controle de volume	
nterruptor táctil Efeito de Luz Sim, efeito de	
uz do alto-falante, luz estroboscópica	
Controle da guitarra Sim Tela LED	
Compatibilidade Controle por aplicativos de	
martphone/tablet N Lig/Desl Capacidade da	
pateria	
1400 mAh, 7,4 V	
Fonte de alimentação	
100-240 VAC, 50/60 Hz	
Гіро da bateria	
on de lítio (integrado)	
Ouração da bateria 14 hora(s)	
Tempo de carregamento 3 hora(s)	
Power bank Sim, integrado (5V/1A)	

		<
		LOS DE PAULA
		ISOI



Purificador Tipo Purificador Temperatura de operação Natural e gelada Capacidade do reservatório 2,18 litros Compressor Gás R134A Vazão de água 60 L/h Painel de controle Sim Bandeja removível Sim Torneira Sim Pés antiderrapantes Sim Luz indicadora de funcionamento Não Termostato Sim Tipo de filtro C+3 Vida útil do filtro 3.000 litros Até 6 meses Instalação Bancada e parede Altura 41 cm Largura 31,2 cm Profundidade 35,7 cm Peso 10,6 kg Eficiência energética A Potência 90W Consumo 11 kWh/mês Frequência 60Hz Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	Unidade	1	R\$ 1.446,67	## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##
Kit 2 Refis C+3 Purificador De Água Para 1 Ano Modelo C3 Cor Branco Formato de venda Kit Unidades por kit 2	Unidade	1	R\$ 203,33	S \$303,300 CARL NADE e J@S CARL ttps://riobom.1doc.co
Armário de Aço 02 Portas 04 Prateleiras Medidas externas: 1980x1200x450mm 2 portas de abrir 4 prateleiras Pintura c/ tinta epóxi a pó Chapa 26 (0,45mm) Puxador tipo alça Fechadura tipo yale Tratamento antiferruginoso Cor: cinza	Unidade	2	R\$ 2.106,67	48 Sinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com/br/verificaca
TOTAL GERA	AL .			R\$ 19.656 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná



Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Valor total por extenso: R\$ 19.656,69 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Os valores citados na tabela acima são trazidos de pesquisas preços foram feitas em mercado regional.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de 20 (vinte) dias;

 Local de entrega: será indicado na ordem de compra/empenho.

 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

 12 (doze) meses.

 5. FISCALIZAÇÃO

 5.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servido Shirley Aparecida Bonfá Vieira, designada através da portaria nº 085/2024.

 5.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidades disposições a elas relativas.

 5.3. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento não excluem nem reduzente responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento da sobrigações decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora
- responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desde edital.

 5.4. O Município de Rio Bom poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer director ao licitante vencedor.

 6. DA QUALIDADE DO PRODUTO:

 6.1. Os materiais deverão ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais

- fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.
- 6.2. A qualidade dos materiais, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às nor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75. 771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

técnicas, controle de qualidade, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no ITEM 2 deste termo de referência.

6.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

7. CATÁLOGO:

7.1. A empresa vencedora de cada item deverá apresentar catálogo do modelo vencedor, afim de verificar o atendimento de todas as características presentes na descrição do item.

Rio Bom, Paraná, 23 de outubro de 2024.

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO PROCAD SUAS E DELIBERAÇÃO 015/2022 CEDI/PR, AO INCENTIVO Á GARANTIA DE DIREITO À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Descrição do objeto, conforme relação do <u>ANEXO I</u>, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, <u>MARCA (se for o caso)</u>, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ATENÇÃO: COLOCAR A DESCRIÇÃO EXATA DO OBJETO DA MARCA E MODELO PROPOSTO

ITEM	QUAN TI DADE	UNIDA DE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1				R\$	R\$
2	3				R\$	R\$
3	2				R\$	R\$
4	1				R\$	R\$
	VALOR TOTAL					R\$ R\$ R\$

- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de **60** (**sessenta**) **dias**, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Prazo de entrega 20 (vinte) dias.

, em_	de	de 202



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra modelo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, através de seu representante legal infra-assinado l direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaur responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)	DECLARA, para rados por este Montal de la composição de l	os devidos fins de unicípio, que o(a) (a) do RG sob nº função/cargo
Local e data,	de	de 2024.
(Identificação e Assinatura do Representante L (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)	•	

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/14F7-0FB9-FF93-4F55 e informe o código 14F7-0FB9-FF93-4F55

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

			to, a empresa ., através de seu					sede	na
• presta		•	e aos requisitos art. 63, I, da Lei	,	•	sponderá p	ela veracidade	das int	?ormações
	RÔNIC		plenamente capa 124 , nas quantida nexos.						
			mprega menor d enor, a partir de						
• defició			e as exigências d do da Previdênci						essoa com
• estand			esa não foi decla m o poder públic		por nenhum	órgão públic	co de qualquer e	sfera de	e governo,
traball	alidade d nistas, na	os custos p s normas in	no art. 63, § 1°, ara atendimento fralegais, nas con das propostas.	dos direitos t	rabalhistas as	segurados i	na Constituição	Federa	ıl, nas leis
(local	e data)					,	,de		_de 2024.
			(Nome, C	CPF e assinatu	ra do respons	ável legal)			

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

		mpresa, CNPJ nºvés de seu representante legal infra-assinado, DE		a
con	sanguinidade ou por afinidade	lro societário, cônjuge, companheiro ou parento e, até o terceiro grau, de servidor público Municip e confiança, seja membro da comissãode contr	oal doente licitant	e, que nele exerça
con		etário componente, com o grau de parentesco Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos se		
1.	Nome:	Ente:		
2.	Nome:	Ente:		
Loc	cal e data,		de	de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICPAL DE RIO BOM/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

meto presente instrumento, a empresa, CNPJ, através de seu representante legal inf	•	
DECLARA , sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se () MICROEMPRESA , () EMPRESA DE PEQUENO POR da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementa supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta s situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou coopera	RTE ou () COOPERATIVA, nos termos entar nº 147/14, bem assim que inexistem situação. (*Marcar este item caso se enquadr	
() DECLARA , para fins de obtenção do benefício disposto nos de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da Administração Pública cujos valores somados extrapolem a enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).	a licitação, ainda não celebramos contratos co a receita bruta máxima admitida para fina o da Lei14133/2021). (*Marcar este item cas	om a s de
Local e data,	,dede 20	24.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:		
E-mail para envio de empenhos:		
Telefone para confirmar empenhos:		
E-mail para envio do contrato/atas:		
Outro telefone que considerar necessário:		
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como i		
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em o as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		esassumidas, todas
Local e data,	de	de 2024.
(Identificação e Assinatura do R (Dados da empresa: Razão		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO ÀCORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNI através de seu representante legal		a
DECLARA:		
Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na lega Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12 para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá ofe seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que se outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantage espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja o contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administrativa de prepostos	.846/2013 e seusregulamentos, se derecer, dar ou se comprometer a dar ja, tanto por conta própria quanto ens financeiras ou benefícios inde a de corrupção, bem como de manide forma direta ou indireta quant	comprometem que r, a quem quer que por intermédio de vidos de qualquer pular ou fraudar o o ao objeto deste
Local e data,	,de	de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

<u>Estado do Paraná</u>

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123</u>

<u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO PR E A EMPRESA	DE BENSQUE	ENTRE SI CELEE	BRAM O MUNICÍPI	O DE RIOBOM –
			NA FO	RMA ABAIXO
Pelo presente instrumento de contra pessoa jurídica de direito, público int a Avenida Curitiba nº 65, na cidade Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS J SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, 1 denominado CONTRATANTE ,	erno, devidamente de Rio Bom, Esta OSÉ DE ANDRA esidente à Avenid	cadastrada no CN ado do Paraná, nes ADE, brasileiro, d la Curitiba, nº 15.	PJ sob o nº 75.771.21 te ato devidamente r ivorciado, portador o Rio Bom Estadodo	2/0001-71 com sede epresentado por seu lo RG nº 36176326 Paraná, a seguir
denominado CONTRATANTE,	sede na		, n° ,	, na cidade de
, CEP: ,	fone (N°):	, e-mail:	, neste ato	representada pelo
Senhor (a)	, portador (a) da	Cédula de Identid	ade, RG nº	e inscrito (a)
no CPF/MF n°, r	esidente e domicil	iado a Rua	, na cidad	e de ,
CEP:, a seguir d seguintes cláusulas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA -		FRATADA, firma	m o presente contrat	o, de acordo com as
O objeto do presente instrumento SECRETARIA MUNICIPAL DE DELIBERAÇÃO 015/2022 CEDI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.	ASSISTÊNCIA	SOCIAL, COM	RECURSOS DO I	PROCAD SUAS E
Item Quantidade Unidade	Descrição		Valor unitário	Valor total
	Ĭ			
<u> </u>			·	

- § 1° A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.**
- § 2º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- § 3° A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bemcomo dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma doartigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

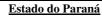
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/14F7-0FB9-FF93-4F55 e<u>linfolme e códfa</u> DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA MOISÉS JOSE

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM</u>





E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Shirley Aparecida Bonfá Vieira, designada através da portaria nº 085/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 19.656,69 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1921	08.0108.24400112.052.000.4.4.90.52.33.00.00	3934
1922	08.0108.24400112.052.000.4.4.90.52.35.00.00	3934
1925	08.0108.24400112.052.000.4.4.90.52.12.00.00	3934
1926	08.0108.24400112.052.000.3.3.90.30.21.00.00	3934
1923	08.0408.24100112.081.000.4.4.90.52.33.00.00	3934
1924	08.0408.24100112.081.000.4.4.90.52.42.00.00	3934

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, medianteentrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

Local de entrega: os produtos deverão ser entregues na secretaria municipal de Assistência Social – situada na Rua Airton Senna da Silva, nº 218, centro, Rio Bom – PR.

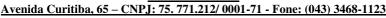
Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

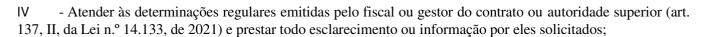
Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Il Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Estado do Paraná



E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



- V Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- AII Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- AllI Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 que deu origem ao presente instrumento.
- XV Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI Realizar o 1° (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos paraa execução e gestão do contrato.
- IV Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,



<u>Estado do Paraná</u> <u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123</u>

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- VI A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

- §1º A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.
- §2° Para os reajustes subsequentes ao 1° (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.
- §3° O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Il Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com doloou culpa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Il Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



<u>Estado do Paraná</u> Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-112<u>3</u>

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- §1° Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida aampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
- Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- §2° A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, Lei 14.133/21).
- §3° Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- §3° As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- §4° A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5° A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII , todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá oresponsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- §6° As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de

<u>Estado do Paraná</u> Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-112<u>3</u>

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- §7° Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1°, será instaurado processo de responsabilizaçãoa ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.
- §8º Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas noato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.
- §9° Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1° desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- §10° A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- §11º Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativosque o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- §1º Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.
- §2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- §3° Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- §4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, daLei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

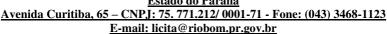
Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2° Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de n°14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.
- Il Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
- III −É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Testemunha

RIO BOM/PR,de	de 2024.
	Moises Jose de Andrade Prefeito Municipal Contratante
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Shirley Aparecida Bonfá Vieira Fiscal de Contrato
	XXXXXXXXXXXX CPF n. Testemunha
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14F7-0FB9-FF93-4F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/10/2024 16:21:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 23/10/2024 16:22:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/14F7-0FB9-FF93-4F55